



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 191/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA E A EMPRESA ALEANDRO GONCALVES  
PASSARINHO – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO – EPP**, inscrita no CNPJ: 00.795.813/0001-15, sediada na Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 0495911620130 SSP MA, e CPF nº 427.785.143-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 030/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	Afastador de minessota	2	uniçade	Golgran	R\$ 9,18	R\$ 18,36
05	Água destilada para autoclave 5lt	120	litro	Asfer	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
06	Agulha gengival curta descartáveis 30g	70	cx c/100	Injex	R\$ 30,52	R\$ 2.136,40
07	Agulha gengival longa descartáveis 30g	70	cx c/100	Injex	R\$ 35,98	R\$ 2.518,60
11	Algodão em roletes 25g	200	pct c/100	ultracotton	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
13	Anestésico Citanest 1,8ml	40	cx c/50	DFL	R\$ 142,76	R\$ 5.710,40
17	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inoxidável	15	uniçade	ABC	R\$ 14,84	R\$ 222,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	Arco de ostby	8	unidade	TECNODENT	R\$ 8,31	R\$ 66,48
19	Babador odontológico absorvente e impermeável	16	pct c/100	SSPLUS	R\$ 19,23	R\$ 307,68
20	Bandeja inox 17x12x1,5cm	15	unidade	FAMI	R\$ 37,68	R\$ 565,20
22	Bandeja 13x23 cm	14	unidade	FAMI	R\$ 43,25	R\$ 605,50
24	Broca cirúrgica esférica nº 700	20	unidade	KG	R\$ 14,50	R\$ 290,00
33	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº1	60	unidade	KG	R\$ 7,50	R\$ 450,00
34	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº2	74	unidade	KG	R\$ 7,73	R\$ 572,02
35	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº3	74	unidade	KG	R\$ 7,73	R\$ 572,02
46	Cabo p/ bisturi	10	unidade	ABC	R\$ 9,06	R\$ 90,60
47	Cabo p/espelho em alumínio	30	unidade	ABC	R\$ 5,58	R\$ 167,40
48	Clorexidina 2% 1lt	60	litro	RICCE	R\$ 23,79	R\$ 1.427,40
49	Colgadura simples em aço	12	unidade	MAQUIRA	R\$ 4,95	R\$ 59,40
50	Coltosol vigodente de 20g	25	pacote	DFL	R\$ 20,79	R\$ 519,75
52	Cuba inox redonda 9cm	8	unidade	FAMI	R\$ 17,69	R\$ 141,52
56	Cureta de Lucas nº5	7	unidade	PRATA	R\$ 34,20	R\$ 239,40
58	Enbalagem tubular para esterilização 100x100cm	20	unidade	VEDAMAX	R\$ 62,96	R\$ 1.259,20
59	Enbalagem tubular para esterilização 170x100cm	20	unidade	VEDAMAX	R\$ 124,60	R\$ 2.492,00
60	Enbalagem tubular para esterilização 250x100cm	20	unidade	VEDAMAX	R\$ 148,64	R\$ 2.972,80
61	Enbalagem tubular para esterilização 300x100cm	20	unidade	VEDAMAX	R\$ 170,92	R\$ 3.418,40
62	Enbalagem tubular para esterilização 50x100cm	20	unidade	VEDAMAX	R\$ 141,40	R\$ 2.828,00
63	Endo-Ice spray 200ml	20	frasco	IODONTOSUL	R\$ 56,36	R\$ 1.127,20
64	Escavador duplo em aço inox nº5	27	unidade	PRATA	R\$ 8,98	R\$ 242,46
67	Espatula p/inserção resina em aço inox ponta dourad.	20	unidade	PRATA	R\$ 0,08	R\$ 1,60
69	Espelho bucal s/cabo infantil	120	unidade	AAF	R\$ 3,96	R\$ 475,20
72	Filme radiográfico periapical adulto	5	cx c/100	CARESTREAM	R\$ 221,85	R\$ 1.109,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

73	Filme radiografico periapical infantil	5	cx c/100	CARESTREAM	R\$ 303,48	R\$ 1.517,40
77	Fita p/autoclave 19mmx30mm	20	unidade	CIES	R\$ 7,24	R\$ 144,80
80	Forcéps em aço nº 150	10	unidade	ABC	R\$ 74,95	R\$ 749,50
81	Forcéps em aço nº 151	10	unidade	ABC	R\$ 69,96	R\$ 699,60
82	Forceps em aço nº 16	13	unidade	ABC	R\$ 69,96	R\$ 909,48
83	Forcéps em aço nº 17	10	unidade	ABC	R\$ 69,52	R\$ 695,20
84	Forcéps em aço nº 18 L	10	unidade	ABC	R\$ 69,53	R\$ 695,30
85	Forcéps em aço nº 18 R	10	unidade	ABC	R\$ 69,13	R\$ 691,30
86	Forcéps em aço nº 69	10	unidade	ABC	R\$ 69,16	R\$ 691,60
88	Forceps Infantil em aço nº 151	6	unidade	ABC	R\$ 69,15	R\$ 414,90
89	Forceps Infantil em aço nº 16	6	unidade	ABC	R\$ 69,19	R\$ 415,14
91	Forceps Infantil em aço nº 18 L	6	unidade	ABC	R\$ 68,95	R\$ 413,70
92	Forceps Infantil em aço nº 18 R	6	unidade	ABC	R\$ 69,50	R\$ 417,00
94	Gorro sanfonado	40	pacts	INOVEN	R\$ 11,50	R\$ 460,00
97	Hemostop liq.10ml	15	unidade	MAQUIRA	R\$ 18,06	R\$ 270,90
99	Hidróxico de cálcio P.A c/10g	16	unidade	MAQUIRA	R\$ 7,43	R\$ 118,88
100	Lâmina p/bisturi nº15 C cx c/100	16	cx c/100	PROCARE	R\$ 34,18	R\$ 546,88
101	Lençol de borracha 3,5x13,5cm 26unid	25	pacote	MKLIFE	R\$ 23,38	R\$ 584,50
102	Lima endodontica hedestroin de 1º serie em aço c/6unid	8	pacote	TDK	R\$ 43,08	R\$ 344,64
103	Lima endodontica hedestroin de 2º serie em aço c/6unid	8	pacote	TDK	R\$ 43,08	R\$ 344,64
104	Lima óssea em aço nº 2	12	unidade	ABC	R\$ 44,13	R\$ 529,56
112	Otosporin gts c/10ml	10	frasco	FQM	R\$ 17,42	R\$ 174,20
113	Papel carbono	70	cx c/12	PREVEN	R\$ 12,05	R\$ 843,50
114	Papel toalha	16	pct c/1000	LUXUS	R\$ 15,30	R\$ 244,80
115	Paramonoclorofenol canforado 20ml	8	frasco	MAQUIRA	R\$ 11,31	R\$ 90,48
118	Pinça clinicas	7	unidade	MARYAM	R\$ 15,63	R\$ 109,41
122	Ponta de ultrasson em aço inox TS1	4	unidade	HOLDENT	R\$ 86,94	R\$ 347,76
126	Porta matriz tofflemire	10	unidade	MARYAM	R\$ 29,56	R\$ 295,60
128	Pote dappen vidro	10	unidade	AAR	R\$ 4,30	R\$ 43,00
130	Removedor de macha tartarite 30ml	6	frasco	IODONTOSUL	R\$ 41,31	R\$ 247,86
136	Seringa carpulec/ refluxo	22	unidade	PRATA		R\$ 379,72



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	em aço				R\$ 17,26	
139	Sugadores odontológico descartáveis	15	pct c/40	SSPLUS	R\$ 9,61	R\$ 144,15
143	Tira de lixa de aço 4mm	10	cx c/12	AAF	R\$ 11,02	R\$ 110,20
149	Vidrion F pó (ionômero de vidro) 10g	10	unidade	SSWHITE	R\$ 64,89	R\$ 648,90
150	Vidrion R líquido (ionômero de vidro) 8ml	10	unidade	SSWHITE	R\$ 56,97	R\$ 569,70
151	Vidrion R pó (ionômero de vidro) 10g	10	unidade	SSWHITE	R\$ 56,70	R\$ 567,00
						<b>R\$ 51.708,04</b>

**VALOR TOTAL: 51.708,04**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.708,04 (Cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2043 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

33.3.90.30.00 – Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fábio Ramos da Silva**, Nomeado pela Portaria 039/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### 11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.17.2. pagamento da multa;
  - 12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - 12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

#### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de abril de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
65369 COSTA  
ARRUDA:02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO 00795813000115  
Assinado digitalmente por ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO:00795813000115  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=SAO  
RAMUNDO DAS MANGABEIRAS,  
OU=27168423000171, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJA1,  
OU=videoconferencia, CN=ALEANDRO  
GONCALVES PASSARINHO:00795813000115  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-05-02 10:27:16  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO – EPP  
CNPJ: 00.795.813/0001-15  
SR. ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Fábio Ramos da Silva*

FABIO RAMOS DA SILVA  
CPF: 009.983.673-46  
PORTARIA Nº 039/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Walbaci Gonya Silva CPF: 028037833-18  
2. Robens Moura Fernandes CPF: 05181668365

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO**  
DOS CRENTES

**O COMPROMISSO CONTINUA!**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESE  
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

## **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.****

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES. Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.**

**ROMULO COSTA** Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por **ROMULO**  
65369 COSTA

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssika Raflégia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

**PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

**PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7  
Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000  
Fone: (99) 3532-1341/1217 Email: soshospitalar@hotmail.com

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da sessão: 12/04/2024

Horário: 09:30 horas

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### ANEXO II - PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: OBJETO: empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA.

Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho -EPP ( SOS HOSPITALAR COMERCIO & REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 00.795.813/0001-15 Endereço: Rua Urbano Santos nº 50, Centro de São Raimundo das Mangabeiras- MA, Telefone(99) 3532- 1341 email: soshospitalar@hotmail.com

Banco do Bradesco Agencia nº 0782-0 Conta nº 28047-0 em nome de Aleandro Gonçalves Passarinho -EPP

Dados do Responsável para assinatura do contrato

Aleandro Gonçalves Passarinho RG nº 049591162013-0 SSP/MA CPF: nº 427.785.143-68

Cargo/Função: Diretor Administrativo

ITEM	PRODUTO	UND	Quantidade	Modelo	Marca	Fabricante	Validade	Registro Anvisa	P.Unit	P.unit por extenso	P.Total	P.Total por extenso
4	Afastador de minessota	unidade	2	unidade	Golgran	Golgran	24 Meses	10401319007	9,18	nove reais e dezoito centavos	18,36	dezoito reais e trinta e seis centavos
5	Água destilada para autoclave 5lt	litro	120	litro	ASFER	ASFER	24 Meses	ISENTO	11,50	onze reais e cinquenta centavos	1.380,00	mil trezentos e oitenta reais
6	Ajalha gengival curta descartáveis cx com 100	caixa c/100	70	caixa c/100	INJEX	INJEX	24 Meses	10160610009	30,52	trinta reais e cinquenta e dois centavos	2.136,40	dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos
7	Ajalha gengival longa descartáveis 30g cx com 100	caixa c/100	70	caixa c/100	INJEX	INJEX	24 Meses	10160610009	35,98	trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	2.518,60	dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos
11	Algodão em roletes 25g pet com 100	pacote c/100	200	pacote c/100	ULTRACOTTON	ULTRACOTTON	24 Meses	8038450001	6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	1.250,00	mil duzentos e cinqüenta reais
13	Anestésico Citanest 1,8ml cx com 50	caixa c/50	40	caixa c/50	DFL	DFL	24 Meses	1017700280014	142,76	cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos	5.710,40	cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos
17	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inoxidável	unidade	15	unidade	ABC	ABC	36 Meses	10041120040	14,84	quatorze reais e oitenta e quatro centavos	222,60	duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos
18	Arco de ostby	unidade	8	unidade	TECNODENT	TECNODENT	48 Meses	10409369001	8,31	oito reais e trinta e um centavos	66,48	sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos
19	Babador odontológico obsorventes e impermeável pet com 100	pacote c/100	16	pacote c/100	SSPLUS	SSPLUS	24 Meses	ISENTO	19,23	dezenove reais e vinte e três centavos	307,68	trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7  
Rua Urbano Santos N° 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000  
Fone: (99) 3532-1341/1217 Email: soshospitalar@hotmail.com

20	Bandeja inox 17x12x1.5cm	unidade	15	unidade	FAMI	FAMI	36 Meses	10253649013	37,68	trinta e sete reais e sessenta e oito centavos	565,20	quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos
22	Bandeja 13x23 cm	unidade	14	unidade	FAMI	FAMI	36 Meses	10253649013	43,25	quarenta e três reais e vinte e cinco centavos	605,50	seiscents e cinco reais e cinquenta centavos
24	Broca cirúrgica esférica nº 700	unidade	20	unidade	KG	KG	24 Meses	81144440011	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	290,00	duzentos e noventa reais
33	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº1	unidade	60	unidade	KG	KG	24 Meses	81144440011	7,50	sete reais e cinquenta centavos	450,00	quatrocentos e cinquenta reais
34	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº2	unidade	74	unidade	KG	KG	24 Meses	81144440011	7,73	sete reais e setenta e três centavos	572,02	quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos
35	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº3	unidade	74	unidade	KG	KG	24 Meses	81144440011	7,73	sete reais e setenta e três centavos	572,02	quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos
46	Cabo p/ bisturi	unidade	10	unidade	ABC	ABC	36 Meses	10304850069	9,06	nove reais e seis centavos	90,60	noventa reais e sessenta centavos
47	Cabo p/espelho em alumínio	unidade	30	unidade	ABC	ABC	36 Meses	10304850069	5,58	cinco reais e cinquenta e oito centavos	167,40	cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos
48	Clorexidina 2% 1lt	litro	60	litro	RICCE	RICCE	24 Meses	218690361	23,79	vinte e três reais e setenta e nove centavos	1.427,40	mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos
49	Colgadura simples em aço	unidade	12	unidade	MAQUIRA	MAQUIRA	24 Meses	80322400077	4,95	quatro reais e noventa e cinco centavos	59,40	cinquenta e nove reais e quarenta centavos
50	Coltosol vigodente de 20g	pacote	25	pacote	DFL	DFL	24 Meses	10068870064	20,79	vinte reais e setenta e nove centavos	519,75	quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos
52	Cuba inox redonda 9cm	unidade	8	unidade	FAMI	FAMI	36 Meses	10253649003	17,69	dezessete reais e sessenta e nove centavos	141,52	cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos
56	Cureta de Lucas n85	unidade	7	unidade	PRATA	PRATA	24 meses	80095250016	34,20	trinta e quatro reais e vinte centavos	239,40	duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos
58	Enbalagem tubular para esterilização 100x100cm	unidade	20	unidade	VEDAMAX	VEDAMAX	24 meses	80132080004	62,96	sessenta e dois reais e noventa e seis centavos	1.259,20	mil duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos
59	Enbalagem tubular para esterilização 170x100cm	unidade	20	unidade	VEDAMAX	VEDAMAX	24 meses	80132080004	124,60	cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos	2.492,00	dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais
60	Enbalagem tubular para esterilização 250x100cm	unidade	20	unidade	VEDAMAX	VEDAMAX	24 meses	80132080004	148,64	cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos	2.972,80	dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7  
Rua Urbano Santos N° 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000  
Fone: (99) 3532-1341/1217 Email: soshospitalar@hotmail.com

61	Enbalagem tubular para esterilização 300x100cm	unidade	20	unidade	VEDAMAX	VEDAMAX	24 meses	80132080004	170,92	cento e setenta reais e noventa e dois centavos	3.418,40	três mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos
62	Enbalagem tubular para esterilização 50x100cm	unidade	20	unidade	VEDAMAX	VEDAMAX	24 meses	80t32080004	141,40	cento e quarenta e um reais e quarenta centavos	2.828,00	dois mil, oitocentos e vinte e oito reais
63	Endo-Ice spray 200ml	frascos	20	frascos	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 meses	80442020032	56,36	cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos	1.127,20	mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos
64	Escavador duplo em aço inox nº5	unidade	27	unidade	PRATA	PRATA	24 meses	80095250001	8,98	oito reais e noventa e oito centavos	242,46	duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos
67	Espatula p/inscrição resina em aço inox ponta dourad.	unidade	20	unidade	PRATA	PRATA	24 meses	ISENTO	0,08	oito centavos de real	1,60	um real e sessenta centavos
69	Espelho bucal s/cabo infantil	unidade	120	unidade	AAF	AAF	24 meses	80432410022	3,96	três reais e noventa e seis centavos	475,20	quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos
72	Filme radiográfico periapical adulto ex com 100	caixa /100	5	caixa /100	CARESTREAM	CARESTREAM	24 meses	80378750021	221,85	duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos	1.109,25	mil cento e nove reais e vinte e cinco centavos
73	Filme radiográfico periapical infantil ex com 100	caixa c/100	5	caixa c/100	CARESTREAM	CARESTREAM	24 meses	80378750021	303,48	trezentos e três reais e quarenta e oito centavos	1.517,40	mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos
77	Fita p/autoclave 19mmx30mm	unidade	20	unidade	CIES	CIES	24 meses	ISENTO	7,24	sete reais e vinte e quatro centavos	144,80	cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
80	Forcéps em aço nº 150	unidade	10	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	74,95	setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos	749,50	setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos
81	Forcéps em aço nº 151	unidade	10	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,96	sessenta e nove reais e noventa e seis centavos	699,60	seiscientos e noventa e nove reais e sessenta centavos
82	Forçeps em aço nº 16	unidade	13	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,96	sessenta e nove reais e noventa e seis centavos	909,48	novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos
83	Forcéps em aço nº 17	unidade	10	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,52	sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos	695,20	seiscientos e noventa e cinco reais e vinte centavos
84	Forcéps em aço nº 18 L	unidade	10	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,53	sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos	695,30	seiscientos e noventa e cinco reais e trinta centavos
85	Forcéps em aço nº 18 R	unidade	10	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,13	sessenta e nove reais e treze centavos	691,30	seiscientos e noventa e um reais e trinta centavos



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7  
Rua Urbano Santos N° 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000  
Fone: (99) 3532-1341/1217 Email: soshospitalar@hotmail.com

86	Forcêps em aço nº 69	unidade	10	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,16	sessenta e nove reais e dezesseis centavos	691,60	seiscents e noventa e um reais e sessenta centavos
88	Forcêps Infantil em aço nº 151	unidade	6	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,15	sessenta e nove reais e quinze centavos	414,90	quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos
89	Forcêps Infantil em aço nº 16	unidade	6	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,19	sessenta e nove reais e dezenove centavos	415,14	quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos
91	Forcêps Infantil em aço nº 18 L	unidade	6	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	68,95	sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos	413,70	quatrocentos e treze reais e setenta centavos
92	Forcêps Infantil em aço nº 18 R	unidade	6	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850055	69,50	sessenta e nove reais e cinquenta centavos	417,00	quatrocentos e dezesseis reais
94	Gorro sanfonado	pacote	40	pacote	INOVEN	INOVEN	24 meses	82090610004	11,50	onze reais e cinquenta centavos	460,00	quatrocentos e sessenta reais
97	Hemostop liq.10ml	unidade	15	unidade	MAQUIRA	MAQUIRA	24 meses	80322400100	18,06	dezoito reais e seis centavos	270,90	duzentos e setenta reais e noventa centavos
99	Hidróxico de cálcio P.A c/10g	unidade	16	unidade	MAQUIRA	MAQUIRA	24 meses	80322400125	7,43	sete reais e quarenta e três centavos	118,88	cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos
100	Lâmina p/bisturi nº15 C ex c/100	caixa c/100	16	caixa c/100	PROCARE	PROCARE	24 meses	10369460129	34,18	trinta e quatro reais e dezoito centavos	546,88	quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos
101	Lençol de borracha 3,5x13,5cm 26unid	pacote	25	pacote	MKLIFE	MKLIFE	24 meses	ISENTO	23,38	vinte e três reais e trinta e oito centavos	584,50	quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos
102	Lima endodontica hedestroin de 1º serie em aço c/6unid	pacote	8	pacote	TDK	TDK	24 meses	80398280037	43,08	quarenta e três reais e oito centavos	344,64	trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos
103	Lima endodontica hedestroin de 2º serie em aço c/6unid	pacote	8	pacote	TDK	TDK	24 meses	80398280037	43,08	quarenta e três reais e oito centavos	344,64	trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos
104	Lima óssea em aço nº 2	unidade	12	unidade	ABC	ABC	24 meses	10304850069	44,13	quarenta e quatro reais e treze centavos	529,56	quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos
112	Otosporin gts c/10ml	frascos	10	frascos	FQM	FQM	24 meses	ISENTO	17,42	dezessete reais e quarenta e dois centavos	174,20	cento e setenta e quatro reais e vinte centavos
113	Papel carbono cx com 12	caixa c/12	70	caixa c/12	PREVEN	PREVEN	36 Meses	80089629002	12,05	doze reais e cinco centavos	843,50	oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos
114	Papel toalha pacote com 1000	pacote c/1000	16	pacote c/1000	LUXUS	LUXUS	24 meses	ISENTO	15,30	quinze reais e trinta centavos	244,80	duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7

Rua Urbano Santos N° 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000

Fone: (99) 3532-1341/1217 Email: soshospitalar@hotmail.com

115	Paramonoclorofenol canforado 20ml	frascos	8	frascos	MAQUIRA	MAQUIRA	24 meses	80322400057	11,31	onze reais e trinta e um centavos	90,48	noventa reais e quarenta e oito centavos
118	Pinça clinicas	unidade	7	unidade	MARYAM	MARYAM	24 meses	81204830015	15,63	quinze reais e sessenta e três centavos	109,41	cento e nove reais e quarenta e um centavos
122	Ponta de ultrasson em aço inox TS1	unidade	4	unidade	HOLDENT	HOLDENT	24 meses	ISENTO	86,94	oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos	347,76	trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos
126	Porta matriz tofflemire	unidade	10	unidade	MARYAM	MARYAM	24 meses	81204830003	29,56	vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos	295,60	duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
128	Pote dappen vidro	unidade	10	unidade	AAr	AAr	24 meses	ISENTO	4,30	quatro reais e trinta centavos	43,00	quarenta e três reais
130	Removedor de macha tartarite 30ml	frascos	6	frascos	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 meses	804420200055	41,31	quarenta e um reais e trinta e um centavos	247,86	duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos
136	Seringa carpulec/ refluxo em aço	unidade	22	unidade	PRATA	PRATA	24 meses	80095250013	17,26	dezessete reais e vinte e seis centavos	379,72	trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos
139	Sugadores odontológico descartáveis pacote com 40	pacote c/40	15	pacote c/40	SSPLUS	SSPLUS	24 meses	80156070001	9,61	nove reais e sessenta e um centavos	144,15	cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos
143	Tira de lixa de aço 4mm cx com 12	caixa c/12	10	caixa c/12	AAF	AAF	24 meses	80432410019	11,02	onze reais e dois centavos	110,20	cento e dez reais e vinte centavos
149	Vidrion F pó (ionômero de vidro) 10g	unidade	10	unidade	SSWHITE	SSWHITE	27 MESES	10041120012	64,89	sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	648,90	seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos
150	Vidrion R líquido (ionômero de vidro) 8ml	unidade	10	unidade	SSWHITE	SSWHITE	28 MESES	10041120012	56,97	cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos	569,70	quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos
151	Vidrion R p6 (ionômero de vidro) 10g	unidade	10	unidade	SSWHITE	SSWHITE	29 MESES	10041120012	56,70	cinquenta e seis reais e setenta centavos	567,00	quinhentos e sessenta e sete reais
											Valor Total da Proposta	51.708,04

A EMPRESA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-1

Rua Urbano Santos N° 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000

Fone: (99) 3532-1341/1217 Email: soshospitalar@hotmail.com

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO CONFORME O EDITAL, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS. SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO –EPP – CNPJ Nº 00.795.813/0001-11

REP. LEGAL: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

CPF: 427.785.143-68

506 HOSPITALAR  
CNPJ 00.795.813/0001-11  
Alessandro G. Passarinho  
CPF 427.705.143-83  
Administrador  
São Paulo, São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaoedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsaoedrocrentes@gmail.com).

Concorrência Eletrônica nº 003/2024	Data/Hora de Abertura 21/05/2024 - 14h30min. Menor Preço Global
--	---

Objeto: Contratação de empresa para reforma das pontes de madeira situadas no município de São Pedro dos Crentes - MA.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024. Semaias da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 336ce8dad80ce1c566341f8aeee7325f

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaoedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsaoedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 019/2024	Data/Hora de Abertura 21/05/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024. Semaias da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b30a4d3dcbe681ca53e55be2626baa04

EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP**, CNPJ: 00.795.813/0001-15. Valor R\$ 51.708,04 (Cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bab5861d0be89f96f23cda7e92cdb321

EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA - EPP**, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Valor R\$ 32.561,07 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 23db7fc01d6ae61070fd4a95f9eee51b

EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 26.043.097/0001-03. Valor R\$ 3.054,00 (Três mil e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bf141feed02f693ca1295c35d233af28

EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **INFINITI CONFECÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor R\$ 200,00 (Duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bd9f8247ae93b7da8e563d41f203f628

EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2024